

ATA N.º 37/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 15 horas

No dia vinte e nove do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, a senhora vice-presidente da Câmara Municipal de Benavente, Catarina Pinheiro Vale, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Sónia da Silva Ferreira Quintino e Bernardo de Moura Duarte, em representação do PSD – Partido Social Democrata

José Manuel Valente Nunes Azevedo, em representação do PS – Partido Socialista

Milena Alexandra Boto e Castro, em representação do CHEGA

Pela senhora vice-presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores Aprovação da ata da reunião anterior		
2	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento Prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública das zonas urbanas de Samora Correia, incluindo Porto Alto – Pedido de prorrogação do prazo para apresentação da caução – Despacho a ratificação	052/2022	

	Subunidade Contabilidade	Orgânica	de		
3	Resumo diário de tesouraria				
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças				
4	Licenciamento de recinto itinerante (praça de touros ambulante) / Despacho a ratificação	2022/450.10.221/4,	de	16.08	R. A. C. G. – Sociedade Comercial, Lda.
5	Licenciamento de recinto itinerante (praça de touros ambulante) / Despacho a ratificação	2022/450.10.221/5,	de	16.08	R. A. C. G. – Sociedade Comercial, Lda.
6	Comunicação de lançamento de fogo em balonas-baterias-artifícios / Despacho a ratificação	2022/450.10.072/2,	de	19.08	Associação de Festas de Santo Estêvão
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES				
	OBRAS MUNICIPAIS				
	Apoio Administrativo às Obras Municipais				
7	Empreitada de “Requalificação do espaço verde da Urbanização da Quinta do Portão de Ferro, em Benavente” – Revisão de preços provisória – Manutenção / Aprovação	2020/300.10.001/27			VIBEIRAS Sociedade Comercial de Plantas, S.A.
8	Empreitada de “Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Praça do Município, Praça da República e área envolvente” – Substituição do diretor de fiscalização	2020/300.10.001/13			UNIKONSTRÓI, Lda.
9	Empreitada de “Repavimentação de pavimentos em arruamentos de Samora Correia” – Conta da empreitada / A conhecimento	2020/300.10.001/17			TOPBET – Trabalhos de Obras Públicas e Pavimentos Betuminosos
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE				

	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
10	Licença administrativa	1262/2022	Manuel Luís Teles
11	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	336/2022	Maria Antónia Pereira Nabais
12	“ “	638/2020	Alberto Patrício Pereira Macedo
13	Informação prévia	85/2022	Maria Gracinda Marques de Freitas Simões
14	“ “	87/2022	Maria Gracinda Marques de Freitas Simões
DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE			
EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL			
Educação			
15	Proposta para realização de contratos de aquisição de serviços, na área da educação, na modalidade de avença		
16	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou o chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, em regime de substituição, João Augusto Ferreira de Sousa, coadjuvado por Fernando Alberto Marcelino Rodrigues, coordenador técnico.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: A SENHORA VICE PRESIDENTE informou da ausência do senhor presidente, por se encontrar em gozo de férias, bem como do senhor vereador Luís Feitor, pelo mesmo motivo, que se fez substituir pelo eleito Bernardo de Moura Duarte.

«A senhora vice presidente considerou justificadas as ausências.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHORA VEREADORA MILENA CASTRO

1 – 25.º ENCONTRO DE IDOSOS, REFORMADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Felicitou todos os reformados e pensionistas do município que participaram no almoço convívio, no passado dia 25, que teve lugar na zona desportiva e de lazer dos Camarinhais, em Benavente.

2 – FESTAS EM HONRA DE SANTO ESTEVÃO

Congratulou a comissão de festas da freguesia de Santo Estevão, pela organização das festas (que ainda estão a decorrer), bem como todas as coletividades que se fizeram representar.

Desejou a todos um grande bem-haja.

SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA

1 – 25.º ENCONTRO DE IDOSOS, REFORMADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Felicitou todos os idosos, reformados e pensionistas do município, que participaram no almoço convívio.

2 – FESTAS EM HONRA DE SANTO ESTEVÃO

Saudou a comissão de festas da freguesia de Santo Estevão, pela organização das festas.

SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO

1 – FESTAS EM HONRA DE SANTO ESTEVÃO

Saudou a comissão de festas da freguesia de Santo Estevão, pela organização das mesmas, que terminam com a realização de um grande concerto musical.

2 – 25.º ENCONTRO DE IDOSOS, REFORMADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Congratulou todos os idosos, reformados e pensionistas do município, que participaram no almoço convívio.

Considerou que aquela iniciativa constitui um momento importante de confraternização e socialização entre os idosos e os seus familiares.

Agradeceu a presença do Rancho Folclórico Saia Rodada e do Telmo Faria, que animaram a iniciativa.

Felicitou todos os técnicos da Câmara, porque, sem eles, este evento não teria o sucesso que teve.

3 – CONTENÇÃO E POUPANÇA NO CONSUMO DE ÁGUA NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

Questionou se estão previstas algumas medidas de contenção e poupança no consumo da água nas escolas do município, nomeadamente, nos duches, com a implementação de doseadores nas torneiras.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, a **SENHORA VICE PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1 - 25.º ENCONTRO DE IDOSOS, REFORMADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE E FESTAS EM HONRA DE SANTO ESTEVÃO

Associou-se às felicitações já endereçadas pelos senhores vereadores, às iniciativas que tiveram lugar no município.

Enalteceu as comissões de festas pelo trabalho desenvolvido na preparação e organização das festas, em cada uma das freguesias.

Realçou a importância dos campinos e dos cavaleiros amadores (marialvas) como figuras ímpares, trazendo mais brilho, cor, tradição e alegria, num momento muito específico das festas.

Endereçou um forte abraço a todos, como sentido da maior gratidão, porque, na realidade, estas pessoas vão fazendo as festas, momento a momento, no concelho.

Lembrou que as festividades no município começam com a festa de Benavente, seguida da Barrosa, Porto Alto, Samora Correia, terminando com as festas de Santo Estevão.

Felicitou a Associação de Festas de Santo Estevão pelo trabalho desenvolvido ao longo dos anos, sendo já uma referência no concelho.

2 - FESTA EM HONRA DE N.ª SRA. DE OLIVEIRA E N.ª SRA. DE GUADALUPE, EM SAMORA CORREIA

Felicitou a ARCAS (Associação Recreativa e Cultural Amigos Samora) e os inúmeros voluntários que, diariamente, colaboraram para que fosse possível realizar as festas.

Expressou que a festa tem características ímpares, ligando a tradição e a parte religiosa.

3 - EVENTOS FESTIVOS NO MUNICÍPIO

Agradeceu aos funcionários do município e das juntas de freguesia, toda a colaboração prestada e por tudo aquilo que dão, muitas vezes, para além do seu horário, porque, sem eles, seria completamente impossível realizá-las.

4 – EXPOSIÇÃO “A FESTA – SAMORA CORREIA – A ALMA DE UM POVO”

Fez referência à exposição “A FESTA – SAMORA CORREIA – A ALMA DE UM POVO”, patente no Palácio do Infantado, que retrata a evolução das festas ao longo dos anos.

Felicitou todos os que estiveram envolvidos na organização e concretização desta exposição.

5 - 25.º ENCONTRO DE IDOSOS, REFORMADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Lembrou que, após um interregno de dois anos, face à situação pandémica, foi muito bom verificar a forma como todos se dirigiram aos Camarinhais, para participarem neste almoço convívio.

Acrescentou que, a vontade, o querer estar ali e a felicidade verificada no rosto das pessoas, faz-nos continuar e acreditar que faz sentido não só este almoço/convívio, mas, também, outras iniciativas, nomeadamente, “*Os Passeios Com Vida, a Universidade Sénior, o programa Mexa-se Melhor*”, entre outros.

Acrescentou que nunca é demais valorizar todas as pessoas que, ao longo da sua vida deram tanto de si.

Agradeceu a colaboração prestada pelo ex vereador Domingos dos Santos (responsável por este evento durante muitos anos), que se mostrou sempre disponível para ajudar nas orientações para a preparação e organização do almoço.

Frisou que a Câmara Municipal, dispõe já de boas condições para ser autónoma na organização deste evento.

Agradeceu aos funcionários da Câmara e a todos os que se envolveram e participaram na organização desta iniciativa.

6 - CONTENÇÃO E POUPANÇA NO CONSUMO DE ÁGUA NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

Referiu que a escola, ao longo destes últimos anos, tem tido uma sensibilidade muito grande para a temática ambiental, onde a questão da água está muito patente.

Recordou que no âmbito do projeto “eco-escolas”, projeto “Rios”, entre outros, que têm sido desenvolvidos em contexto escolar e onde o município, bem como outras entidades, como é o caso da ASPEA (Associação Portuguesa de Educação Ambiental), da empresa Águas do Ribatejo e da DECO, têm tido uma relevante participação na sensibilização da comunidade escolar para questões relacionadas com o consumo e poupança da água.

Clarificou que tem sido desenvolvido um trabalho muito rico junto das escolas e que, recentemente, foram convidadas a participar num projeto designado de “Parcerias Hidrodinâmicas”, um conjunto de várias entidades do município, nomeadamente, os agrupamentos de escolas de Benavente e Samora Correia, o CRIB e a empresa AR-Águas do Ribatejo, para se falar sobre as questões da água, tendo sido desenvolvidas diversas ações de sensibilização pela DECO, que muito agradou os participantes.

Frisou que este ano, o enfoque continua a ser a água, crendo que esta temática tem que estar sempre presente na vida dos jovens e crianças, quer pela sua importância, quer por aquilo que transmitem aos seus familiares.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO disse que tem conhecimento das campanhas realizadas com o objetivo de dar a conhecer a importância que a água tem. Observou que a sua intervenção tem a ver apenas com o consumo de água nas escolas do município e se a Câmara tem algum projeto para o doseamento do consumo de água.

A SENHORA VICE PRESIDENTE recordou que a Câmara Municipal, durante as interrupções letivas, faz um conjunto de manutenção nos equipamentos escolares e que estão já a ser introduzidos, em algumas escolas, redutores de caudal de água, nomeadamente nas torneiras, com o objetivo de reduzir o consumo.

Transmitiu que estão a ser introduzidos redutores de caudal de água, com o objetivo de reduzir o consumo.

Clarificou que a Câmara tem como objetivo alargar este campo de ação no sentido de colocar aqueles acessórios em todas as torneiras das escolas do município.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

02.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

**Ponto 2 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE URBANA E SALUBRIDADE PÚBLICA DAS ZONAS URBANAS DE SAMORA CORREIA, INCLUINDO PORTO ALTO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA CAUÇÃO
– DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Processo n.º 2022/300.10.005/1028
DMGF_SOCA_052/2022

Informação n.º 25673, de 18/08/2022

Considerando que:

- Foi deliberado, por maioria, na reunião de Câmara Municipal de Benavente, a 25 de julho de 2022, no âmbito do procedimento acima referido, homologar e aprovar o Relatório Final (informação n.º 22760/2022) e, em face do mesmo, adjudicar a referida prestação de serviços à empresa Rodolixo – Gestão de Resíduos, Lda., pelo valor de € 184.749,03 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove euros e três centimos), acrescido de IVA à taxa legal, atualmente, em vigor.

- A 27 de julho de 2022, o sr. presidente adjudicou o procedimento na plataforma saphetygov à empresa Rodolixo – Gestão de Resíduos, Lda., dando, com esse ato, início ao prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação dos documentos de habilitação solicitados no artigo 20.º do Programa de Concurso, por parte do adjudicatário, bem como ao prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação da caução solicitada no artigo 21.º do Programa de Concurso, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 90.º do CCP.

- Para além desta notificação de adjudicação, foi, ainda, submetido pelos gestores do procedimento, na mesma data, a minuta do contrato para que, no prazo de 5 (dias) úteis, o adjudicatário se pronunciasse sobre o teor da mesma.

- No dia 28/07/2022, a adjudicatária submeteu todos os documentos de habilitação solicitados e aceitou o teor da minuta do contrato.

- No dia 10/08/2022 (às 18:56:30 horas), último dia para apresentação da caução, a adjudicatária submeteu na plataforma, na área designada por “Notificações” um pedido de prorrogação do prazo para apresentação de caução, dirigido ao júri do procedimento, ao qual anexou documentos comprovativos, segundo a mesma, de que a garantia bancária teria sido pedida logo após a adjudicação, documentos que se anexam à presente informação.

Por tudo antes exposto, cumpre informar que:

Os documentos anexados ao pedido de prorrogação do prazo para apresentação da caução comprovam, salvo melhor entendimento, que a adjudicatária, em tempo útil, solicitou à Caixa Geral de Depósitos, através de envio de email datado de 28/7/2022 para a sua gestora de conta, a emissão de garantia bancária no valor de € 9.237,45. No mesmo e-mail era, ainda, referida a identificação do procedimento para a qual se destinava a caução, bem como, que a adjudicatária dispunha de 10 dias para a apresentar. Essa informação consta da declaração emitida pela gerência da agência da Caixa Geral de Depósitos de Setúbal, no dia 10/08/2022, na qual, expressamente, se declarada que o banco se encontra a tratar do pedido de emissão da garantia bancária,

que foi solicitada pela adjudicatária aquando da adjudicação, conforme infra se transcreverá:

“Para os devidos efeitos e, por nos ter sido solicitado pela empresa Rodolixo Gestão Resíduos, LDA. cliente com o número de pessoa coletiva n.º 505845539, somos a informar que na sequência de concurso público para o Município de Benavente, para a Prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública das zonas de Samora Correia, incluindo Porto Alto, temos em tratamento o pedido de emissão de Garantia Bancária de acordo com o indicado no Programa do Procedimento, a qual será de 5% do valor da adjudicação, o seja o valor de 9.237,45 € (nove mil duzentos e trinta e sete euros e quarenta e cinco cêntimos).

Mais se informa que o mesmo pedido foi efetuado pela empresa aquando da adjudicação.

Com os melhores cumprimentos,

Setúbal, 10 de agosto de 2022

A gerência”

O pedido de prorrogação de prazo para apresentação de caução, embora não resulte de norma expressa do CCP, obriga a que se analise o disposto no artigo 91.º daquele diploma legal, porquanto dali resulta no n.º 1 “*A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos artigos anteriores, a caução que lhe seja exigida.*” Significa isto, que a caducidade não opera, automaticamente, devendo sempre aferir-se se o seu não cumprimento se deve a facto imputável ao adjudicatário.

Neste sentido, veja-se o disposto no duto Acórdão do Tribunal Administrativo do Sul, com a referência 1287/19.OBELRA de 04/02/2021, o qual versa sobre um pedido com traços semelhantes ao presente caso.

Na situação *sub judice*, foi apresentado um pedido de prorrogação de prazo para prestação de caução apresentado no último dia desse prazo e após as 17 horas, tal pedido, ainda que tenha sido, formalmente, dirigido ao júri, tinha como destinatária a entidade adjudicante e, por último, os documentos que apresentou para fundamentar o seu pedido, corroboravam o facto da culpa não ser imputável ao adjudicatário por falta de prestação tempestiva da caução.

Ora, salvo melhor entendimento, todos os pontos, anteriormente, mencionados ocorreram, também, aquando do pedido de prorrogação do prazo para apresentação de proposta por parte da empresa Rodolixo – Gestão de Resíduos, Lda., porquanto o seu pedido foi formulado ao júri do procedimento, no dia 10/08/2022, às 18:56:30, e dos documentos anexos constam elementos que corroboram que a concorrente tentou, em tempo útil, envidar todos os esforços com vista a apresentar a prestação de caução até à data limite, não o tendo conseguido porque, até àquela data, a Caixa Geral de Depósitos não emitiu a garantia bancária solicitada.

O pedido de prorrogação foi apresentado, diretamente, na plataforma Saphetygov.

Pelo que, seguindo a senda do referido acórdão, cabe à entidade adjudicante, e não ao júri, emitir o juízo em face às razões invocadas para o incumprimento verificado, mas, ainda que se trate de uma atividade discricionária, o mesmo juízo deve estar vinculado ao seu fim que é a prossecução do interesse público e os princípios que regem a atividade administrativa, ou seja, “*A manutenção ou a caducidade da adjudicação “há de depender do juízo valorativo que a entidade adjudicante faça sobre (i) a gravidade do incumprimento do adjudicatário, (ii) a plausibilidade dos motivos invocados por este*

e (iii) as consequências de uma decisão num ou noutro sentido, maxime à luz do princípio da proporcionalidade (...) Mas, mais do que os danos sofridos pelo adjudicatário, deverá sobretudo atender-se aos prejuízos que a caducidade da adjudicação, poderá acarretar para o próprio interesse público: na verdade, se aquela (adjudicação) foi determinada por este (interesse) – na medida em que a entidade adjudicante terá entendido que a proposta adjudicada era a que melhor respondia às suas necessidades vertidas no critério de adjudicação adotado no procedimento pré-contratual”¹

Tendo em consideração o antes exposto, cumpre informar que a entidade Rodolixo – Gestão de Resíduos, Lda. foi a única entidade admitida, em sede de análise de proposta. A outra proposta apresentada a concurso foi excluída, por não se encontrar, devidamente, instruída, conforme consta dos Relatórios (Preliminar e Final), que se anexam à presente informação. Logo, a cessação da adjudicação do procedimento implicaria, para o Município de Benavente, a revogação do procedimento e, conseqüentemente, a necessidade de proceder à abertura de novo procedimento, com todos os atrasos e custos que tal decisão implicaria.

Importa ainda referir que a prestação de serviços teve o seu início no dia 01/08/2022, conforme constava na Cláusula 4.º do Caderno de Encargos, por isso, a cessação da adjudicação redundaria, ainda, no *terminus* da execução da prestação de serviços e implicitamente, que durante o período que decorresse o novo procedimento, a limpeza e varreção da freguesia de Samora Correia, incluído Porto Alto, não fosse executada.

O fim da prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública das zonas urbanas de Samora Correia, incluindo Porto Alto, teria graves consequências que devem ser tomadas em conta, mais do que o forte impacto estético/visual que traria para a freguesia, não nos podemos esquecer que a limpeza urbana é uma necessidade de salubridade e higiene, bem como de proteção ambiental, visto que a presença de resíduos na via pública pode atrair animais que procuram alimento, bem como pôr em risco os tratamentos com vista ao controlo de pragas que o Município tem realizado, e acarreta, ou pode acarretar, riscos higiénicos e sanitários para a saúde pública.

Pese embora a não prestação de caução no prazo de 10 dias úteis após a notificação, através de uma das modalidades previstas no n.º 2 do artigo 90.º do CCP (depósito em dinheiro, títulos emitidos ou garantidos pelo estado, garantia bancária ou seguro caução), determine a caducidade da adjudicação (artigo 91.º do CCP) salvo melhor entendimento, a caducidade não opera, automaticamente, devendo o adjudicatário ser notificado do prazo para se pronunciar, em audiência prévia, pois só assim se poderá aferir a quem deve ser atribuída a imputabilidade pela não prestação da caução, uma vez que só ocorre a caducidade da adjudicação, se a não prestação da caução for imputável ao adjudicatário. O entendimento aqui defendido é abordado e defendido no Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo com a referência 01147/17, de 11/01/2018².

¹ Retirado do Acórdão do Tribunal Administrativo do Sul, com a referência 1287/19.OBELRA de 04/02/2021, link

<http://www.dgsi.pt/jtca.nsf/170589492546a7fb802575c3004c6d7d/06ad59606c107d01802586730033906d?OpenDocument>

²Link

http://www.dgsi.pt/jsta.nsf/35fbbbf22e1bb1e680256f8e003ea931/bd9e698a60e7e91e8025822000344313?OpenDocument&ExpandSection=1#_Section1

Recorrendo ao caso em que o legislador previu a caducidade pela não apresentação de documentos, como acontece no n.º 2 do artigo 86.º do CCP, que determina que sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, com vista a determinar se a não apresentação dos documentos de habilitação se deveu a um facto que seja imputável ao mesmo, o n.º 3 do mesmo artigo esclarece que quando a não apresentação dos documentos de habilitação se deva a um facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

Pelo antes exposto, e tendo em conta que os documentos apresentados pelo adjudicatário, aquando do pedido de prorrogação de caução, salvo melhor entendimento, provam que não é imputável ao adjudicatário a não apresentação do referido documento, bem como o facto de que a concessão de um prazo adicional não prejudica o interesse público visado com a celebração do contrato, propõe-se ao órgão competente para deliberar, neste caso, a Câmara Municipal de Benavente, que conceda à empresa Rodolixo – Gestão de Resíduos, Lda. um prazo adicional de 10 dias úteis para a apresentação do documento em falta.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Ana Leonor Simões Silva Casanova

Despacho do presidente da Câmara Municipal: *“No uso da competência prevista pelo n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e atendendo à necessidade urgente de prorrogar o prazo para apresentação de caução, conforme informação prestada pelos serviços, e visando que, tendo em conta o interesse público, não se dê a caducidade da adjudicação da prestação de serviços, concordo e homologo a presente informação e, nos termos da mesma, concedo um prazo adicional para a apresentação do documento em falta, de 10 dias úteis, ficando o presente despacho sujeito a ratificação pela Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos da disposição legal antes mencionada.”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A senhora vice-presidente resumiu o assunto em apreço.

Transmitiu que a caução já deu entrada nos serviços, mediante a apresentação da guia de depósito em numerário.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor do presidente da Câmara Municipal que, no uso da competência prevista pelo n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e atendendo à necessidade urgente de prorrogar o prazo para apresentação de caução, conforme informação prestada pelos serviços, e visando que, tendo em conta o interesse público, não se dê a caducidade da adjudicação da prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública das zonas urbanas de Samora Correia, incluindo Porto Alto, concordou e homologou a Informação n.º 25673, de 18/08/2022 e, nos termos da mesma, concedeu um prazo adicional para a apresentação do documento em falta, de 10 dias úteis.

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 3 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e sessenta e dois, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: seis mil, trezentos e noventa e dois euros e dois cêntimos, sendo seis mil, trezentos e quarenta e dois euros e dois cêntimos em dinheiro e cinquenta euros em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, trezentos e dezanove mil, novecentos e oitenta e um euros e setenta e seis cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001470473069 – três milhões, oitocentos e dezoito mil, trezentos e trinta e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001496353057 – um milhão, cento e setenta mil, setecentos e setenta euros e sessenta e sete cêntimos;

C.G.D

Conta – 003521100001168293027 – setecentos e trinta mil, duzentos e quarenta e cinco euros e seis cêntimos;

CCAM

Conta – 004550904010946923865 – quatrocentos e onze mil, duzentos e trinta e cinco euros e setenta cêntimos;

CCAM

Conta – 004552814003724462617 – cento e oitenta e quatro mil, cinquenta e dois euros e setenta e cinco cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – 500007033400000923000754 – vinte mil, duzentos e quarenta e seis euros e oitenta e sete cêntimos;

BPI

Conta – 002700001383790010130 – dois mil, quatrocentos e oitenta e sete euros;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – 003300000005820087405 – trinta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000280563011 – cinquenta mil, cento e onze euros e vinte e seis cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000061843046 – oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta euros e setenta e seis cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de oito milhões, seiscentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e sete euros e noventa e seis cêntimos, dos quais sete milhões, setecentos e vinte mil, novecentos e cinquenta euros e cinquenta cêntimos são de Operações Orçamentais e novecentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e sete euros e quarenta e seis cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 4 – LICENCIAMENTO DE RECINTO ITINERANTE (PRAÇA DE TOUROS AMBULANTE)

- DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Proc.º 2022/450.10.221/4, de 16.08

Interessada – R. A. C. G. – Sociedade Comercial, Lda.

Localização – Lagoa dos Álamos – Samora Correia

Informação n.º 25784/2022, de 19.08

1 – Através de requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 15405, datado de 16.08.202, vem a empresa R. A. C. G. – SOCIEDADE COMERCIAL, LDA., com sede na Rua Dom Carlos, n.º 9 – 2.º G, sala A, nas Caldas da Rainha, requerer licença de instalação e de funcionamento do recinto itinerante, praça de touros desmontável, sita na Lagoa dos Álamos, freguesia de Samora Correia, para a **realização de corrida de touros** a levar a efeito no próximo dia 22 do corrente mês, com espetáculo às 22.00 horas.

2 – A requerente, na petição que entregou, juntou, para os efeitos tidos por convenientes, os seguintes documentos:

- Requerimento;
- Termo de responsabilidade do autor de projeto de segurança;
- Apólice de seguro de responsabilidade civil, titulada pela apólice n.º 206602342 (Allianz Portugal);
- Termo de responsabilidade pela montagem da praça;
- Certificado de Inspeção n.º CO900/2021;
- Planta de evacuação e emergência;
- Termo de responsabilidade do autor do plano de evacuação;

- Programa;
- Pedido de nomeação de delegado técnico à I.G.A.C.

3 – As praças de touros ambulantes são licenciadas pelas câmaras municipais da área onde o recinto vai ser instalado, aplicando-se o regime definido no Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, diploma que veio estabelecer o regime de licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos.

4– Segundo o Art.º 3.º do referido diploma, o licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes, é da competência da Câmara Municipal.

5 – O licenciamento dos recintos itinerantes, onde se incluem as praças de touros ambulantes, obedece ao preconizado nos Art.ºs 5.º a 13.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, **competindo ao presidente da Câmara a emissão da licença de funcionamento.**

6 – Foi a interessada informada que deve proceder à entrega do plano de evacuação na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, bem como da G.N.R. – Posto Territorial de Samora Correia, a fim de verificarem as condições de segurança contra incêndios, bem como a manutenção da ordem pública.

7 – A realização do evento fica ainda sujeito à emissão de:

- Licença especial de ruído.

8 – Deve dar-se conhecimento da presente informação à requerente, bem como ao Comando da G.N.R. – Posto Territorial de Samora Correia e Bombeiros Voluntários de Samora Correia, e o assunto ser submetido a ratificação do Executivo, nos termos do Art.º 35.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pela sra. vice-presidente da Câmara, emitido em 22.08.2022, o seguinte despacho: *“Homologo nos termos da informação supra. Emita-se a licença de funcionamento. Dar conhecimento à G.N.R. e Bombeiros Voluntários de Samora Correia. Proceder em conformidade. A ratificação da Câmara.”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho da senhora vice-presidente da Câmara Municipal, que homologou a Informação n.º 25784/2022, de 19.08 e, nos termos da mesma, autorizou a emissão da licença de funcionamento do recinto itinerante (praça de touros desmontável) na Lagoa dos Álamos, freguesia de Samora Correia, para a realização de corrida de touros dia 22 de agosto, devendo ser dado conhecimento à G.N.R. e Bombeiros Voluntários de Samora Correia.

Ponto 5 – LICENCIAMENTO DE RECINTO ITINERANTE (PRAÇA DE TOUROS AMBULANTE)

- DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Proc.º 2022/450.10.221/5, de 19.08

Interessada – R. A. C. G. – Sociedade Comercial, Lda.

Localização – Rua Eng.º Pimentel Fragoso – Santo Estêvão

Informação n.º 25797/2022, de 19.08

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

1 – Através de requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 15405, datado de 16.08.202, vem a empresa R. A. C. G. – SOCIEDADE COMERCIAL, LDA., com sede na Rua Dom Carlos, n.º 9 – 2.º G, sala A, nas Caldas da Rainha, requerer licença de instalação e de funcionamento do recinto itinerante, praça de touros desmontável, sita na Rua Eng.º Pimentel Fragoso, freguesia de Santo Estêvão, para a **realização de corrida de touros** a levar a efeito no próximo dia 28 do corrente mês, com espetáculo às 17.00 horas.

2 – A requerente, na petição que entregou, juntou, para os efeitos tidos por convenientes, os seguintes documentos:

- Requerimento;
- Termo de responsabilidade do autor de projeto de segurança;
- Apólice de seguro de responsabilidade civil, titulada pela apólice n.º 206602345 (Allianz Portugal);
- Termo de responsabilidade pela montagem da praça;
- Certificado de Inspeção n.º CO900/2021;
- Planta de evacuação e emergência;
- Termo de responsabilidade do autor do plano de evacuação;
- Programa;
- Pedido de nomeação de delegado técnico à I.G.A.C.
- Comunicação de espetáculos tauromáquicos;
- Comprovativo de pagamento à I.G.A.C.

3 – As praças de touros ambulantes são licenciadas pelas câmaras municipais da área onde o recinto vai ser instalado, aplicando-se o regime definido no Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, diploma que veio estabelecer o regime de licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos.

4– Segundo o Art.º 3.º do referido diploma, o licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes, é da competência da Câmara Municipal.

5 – O licenciamento dos recintos itinerantes, onde se incluem as praças de touros ambulantes, obedece ao preconizado nos Art.ºs 5.º a 13.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, **competindo ao presidente da Câmara a emissão da licença de funcionamento.**

6 – Foi a interessada informada que deve proceder à entrega do plano de evacuação na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente, bem como da G.N.R. – Posto Territorial de Benavente, a fim de verificarem as condições de segurança contra incêndios, bem como a manutenção da ordem pública.

7 – A realização do evento fica ainda sujeito à emissão de:

- Licença especial de ruído.

8 – Deve dar-se conhecimento da presente informação à requerente, bem como ao Comando da G.N.R. – Posto Territorial de Benavente e Bombeiros Voluntários de Benavente, e o assunto ser submetido a ratificação do Executivo, nos termos do Art.º 35.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Face ao quanto antes se excursou, deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pela sra. vice-presidente da Câmara, emitido em 22.08.2022, o seguinte despacho: *“Homologo nos termos da informação supra. Emita-se a licença de funcionamento. Dar conhecimento à GNR e Bombeiros Voluntários de Benavente. À ratificação da Câmara.”*

A senhora vice-presidente valorizou estas iniciativas, pelo facto de haver no município duas corridas de touros, traduzindo a vontade, o interesse e o envolvimento na cultura taurina.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho da senhora vice-presidente da Câmara Municipal, que homologou a Informação n.º 25797/2022, de 19.08 e, nos termos da mesma, autorizou a emissão da licença de funcionamento do recinto itinerante (praça de touros desmontável) na Rua Eng.º Pimentel Fragoso, freguesia de Santo Estêvão, para a realização de corrida de touros dia 28 de agosto, devendo ser dado conhecimento à G.N.R. e Bombeiros Voluntários de Benavente.

Ponto 6 – COMUNICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE FOGO EM BALONAS/BATERIAS/ARTIFÍCIOS – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Proc.º 2022/450.10.072/2, de 19.08

Interessada – Associação de Festas de Santo Estêvão

Localização– Recinto da festa e ruas da aldeia – Santo Estêvão

Informação n.º 25731/2022, de 19.08

Em cumprimento do despacho, superiormente, exarado no requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 15554, datado de 18 do corrente mês, sobre o pedido de autorização para lançamento de fogo em balonas/baterias/artifícios, requerido pela Associação de Festas de Santo Estêvão, a levar a efeito nos próximos dias 26, 27, 28 e 29 de agosto de 2022, nas ruas da aldeia e recinto da festa, cumpre informar que tendo em conta que aquela realização não viola a proibição estatuída no n.º 1, do art.º 29.º do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho (Durante o período crítico, não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes), como se depreende da declaração do prestador de serviços pirotécnicos contratado para o efeito, na qual se atesta que a atividade de pirotecnia consiste na utilização de unidades de balona, baterias e candelas, cremos que estão reunidas as condições para o Município autorizar, nos termos do n.º 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei 124/2006, de 28 de junho, na redação introduzida pelo art.º 2.º da Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, a atividade em apreço, devendo, aconselhamos, dar-se conhecimento prévio da mesma à Corporação dos Bombeiros Voluntários de Benavente e à Guarda Nacional Republicana, Posto Territorial de Benavente.

À consideração superior,

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pela sra. vice-presidente da Câmara, emitido em 23.08.2022, o seguinte despacho: “Homologo. Proceda-se em conformidade.”

A senhora vice-presidente

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho da senhora vice-presidente da Câmara Municipal, que homologou a Informação n.º 25731/2022, de 19.08, referente ao pedido apresentado pela Associação de Festas de Santo Estêvão, para o lançamento de fogo em balonas/bateria/artifícios nas ruas da aldeia e recinto da festa, de 26 a 29 de agosto, devendo proceder-se em conformidade.

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 7 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO VERDE DA URBANIZAÇÃO DA QUINTA DO PORTÃO DE FERRO, EM BENAVENTE” - REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA – MANUTENÇÃO / APROVAÇÃO

Adjudicatário: VIBEIRAS – Sociedade Comercial de Plantas, S.A.
Processo n.º 2020/300.10.001/27

Informação n.º 25144, de 11-08-2022

Efetuada o cálculo da revisão de preços provisória da empreitada em referência, a que se reporta a informação n.º 22759, de 20-07-2022, foi, em cumprimento do despacho exarado em 21-07-2022 pelo presidente da Câmara, remetida cópia ao empreiteiro, através do ofício n.º 6023, de 25-07-2022, para se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, ao abrigo do n.º 1 art.º 122 do N.C.P.A. (Novo Código do Procedimento Administrativo).

Terminado o prazo antes referido, e não havendo pronúncia do empreiteiro sobre o cálculo da revisão de preços provisória apresentado, considera-se o valor apurado como aceite.

Em face do exposto, submete-se o montante da revisão de preços provisória, no valor de **317,37 € (trezentos e dezassete euros e trinta e sete cêntimos)**, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, à aprovação superior, para que os serviços procedam, posteriormente, ao seu processamento e liquidação.

À consideração superior,

A técnica superior, Ana Cristina Ramalho Correia Rosa

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE apresentou a revisão de preços em análise e submeteu a mesma à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Bernardo de Moura Duarte e Sónia Ferreira e da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro,

homologar a Informação n.º 25144, de 11-08-2022 e, nos termos da mesma, aprovar a revisão de preços provisória da empreitada de “Requalificação do espaço verde da Urbanização da Quinta do Portão de Ferro, em Benavente”, no valor de 317,37 € (trezentos e dezassete euros e trinta e sete cêntimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 8 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE BENAVENTE – PRAÇA DO MUNICÍPIO, PRAÇA DA REPÚBLICA E ÁREA ENVOLVENTE”
- SUBSTITUIÇÃO DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO**

Concurso público, através de agrupamento de entidades adjudicantes, constituído pelo Município de Benavente e pela A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A.

Processo n.º 2020/300.10.001/13
Adjudicatário: UNIKONSTRÓI, LDA.

Informação n.º 25883, de 22.08.2022

Considerando que,

- estão em curso os trabalhos referentes à empreitada mencionada em epígrafe e que o prazo para execução dos mesmos termina em 31.10.2022;
- desempenho as funções de diretora de fiscalização da obra;
- por motivo de férias, estarei ausente no período de 24.08.2022 a 13.09.2022;
- nos termos do artigo 344.º/n.º 4 do Código dos Contratos Públicos, na atual redação, *“Na falta de estipulação contratual, durante os períodos em que se encontrem ausentes ou impedidos, o diretor de fiscalização da obra, o gestor do contrato e o diretor de obra são substituídos pelas pessoas que os mesmos indicarem para esse efeito, desde que, no caso do diretor de fiscalização da obra, a designação do substituto seja aceite pelo dono da obra e comunicada ao empreiteiro.”*

solicito que seja designado, superiormente, um diretor de fiscalização substituto para o referido período de ausência.

Da decisão que vier a ser tomada, deverá ser dado conhecimento ao adjudicatário, coordenador de segurança e outras entidades com intervenção na obra.

À consideração superior

Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE apresentou a substituição do diretor de fiscalização em análise.

Propôs que o eng.º Jorge Correia substitua a eng.ª Virgínia Pinto durante o período de férias.

DELIBERAÇÃO: : Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Bernardo de Moura Duarte e Sónia Ferreira e da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro

designar o eng.º Jorge Correia para substituir a eng.ª Maria Virgínia Antunes Pinto nas funções de diretora de fiscalização da empreitada de “Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Praça do Município, Praça da República e área envolvente”, durante o período de férias.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 9 – EMPREITADA DE “REPAVIMENTAÇÃO DE PAVIMENTOS EM ARRUAMENTOS DE SAMORA CORREIA”
- CONTA DA EMPREITADA / A CONHECIMENTO**

Processo n.º 2020/300.10.001/17

Adjudicatário: TOPBET – Trabalhos de Obras Públicas e Pavimentos Betuminosos

Submete-se a conhecimento do Executivo, a conta da empreitada mencionada em epígrafe, elaborada nos termos do artigo 400.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a qual mereceu concordância por parte do adjudicatário, e que a seguir se transcreve o Termo de Aceitação:

**Conta da empreitada
Termo de Aceitação e Aprovação**

ACEITAÇÃO

Analisada a conta da empreitada, traduzida nos documentos em anexo e da qual se poderá inferir, em síntese,

Valor da adjudicação s/IVA	149.383,79 €
Trabalhos a Mais s/IVA	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Prevista	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Imprevista	0,00 €
Trabalhos a Menos s/IVA	0,00 €
(*) Revisão de preços	3.983,82 €
Valor por faturar (manutenção)	0,00 €
Custo final da obra s/IVA	153.367,61 €
Valor do IVA	9.202,06 €
Custo final da obra c/IVA	162.569,67 €

Revisão de Preços: Definitiva

O direito à revisão de preços não caduca nas situações previstas pelo n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

O adjudicatário – TOPBET – Trabalhos de Obras Públicas e Pavimentos Betuminosos, representado pelo sr. José Luís Alves Padilha, nos termos e para efeitos do disposto no

artigo 401.º do CCP, manifesta-se concordante com a mesma, pelo que considera cumprido o respetivo contrato, não deduzindo, por consequência, qualquer reclamação.

Data: 01/08/2022

José Luís Alves Padilha, representante do empreiteiro

APROVAÇÃO

Verificada a aceitação, por parte do adjudicatário, da conta da empreitada, a mesma é aprovada por Despacho,

Data: 09/08/2022

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 10 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE QUATRO MORADIAS E MUROS

Processo n.º 1262/2022

Requerente: Manuel Luís Teles

Local: Avenida Egas Moniz, n.º 51 e 51 A – Samora Correia

Informação do gestor técnico do processo, de 23.08.2022

Face ao exposto na informação dos serviços competentes:

À deliberação da Câmara.

Deverá a Câmara, ao abrigo da alínea qq) do artigo 33.º do DL n.º 75/2013, de 2 de setembro, deliberar sobre a execução dos 16 lugares de estacionamento, resultante da operação urbanística, em área afeta ao domínio público, assim como aceitar os 233,40 m² de área para alargamento de arruamentos e passeios, com caldeiras de árvores, ficando condicionada a emissão do título de utilização à correta execução dos trabalhos em área afeta ao domínio público e em área cedida, conforme dispõe o RMUE.

Informe-se requerente, que o mesmo deverá pronunciar-se sobre as áreas de cedência, podendo, de acordo com artigo 66.º do Regulamento de Taxas do Município de Benavente, compensar em numerário, num total de valor de 6.942,7104 €.

1- A 8/08/2022, foi aprovado pelo vereador do pelouro, o projeto de arquitetura para a construção de um edifício habitacional multifamiliar e respetivos muros, composto por 4 fogos/frações, com 2 pisos, com área de implantação de 396,00 m², área de construção de 922,20 m² e uma área de logradouro de 454,50 m², num terreno com uma área total de 1.083,90 m², aprovação realizada sob a competência delegada através do Despacho n.º 513/2021, exarado a 19 de outubro.

2- Verifica-se que a proposta prevê a cedência ao domínio público municipal de 233,40 m² para arruamentos e passeios, incluindo caldeiras para árvores, assim como, trabalhos de beneficiação e melhoramentos dos passeios e arruamentos e estacionamento contíguos em área afeta ao domínio público municipal.

3- A intervenção irá incidir na Rua Frei Luís de Sousa e na Avenida Egas Moniz e Rua Almeida Garret (Impasse).

4- É proposta a execução de 16 lugares de estacionamento na Rua Almeida Garret (Impasse) em área afeta ao domínio público, matéria que deverá ser autorizada pelo Executivo.

5- Existem como antecedentes o pedido de destaque n.º 1899/2021, informações simples n.º 330/2021 e 332/2021, construção de conjunto de moradia processo n.º 257/2004 e processos n.º 230/2002 e 145/2002.

6- A criação dos 16 lugares deve-se, não só, ao cumprimento do estabelecido na Portaria n.º 216/B/2008, de 3 de março, como em anteriores conversações com a Associação de Bombeiros Voluntários de Samora Correia, assim como para uma necessidade de melhoria do estacionamento local, provocado, principalmente, pela utilização do edifício do Rancho Folclórico.

7- Poderemos, ainda, adiantar que a parcela de terreno onde se encontra edificada a sede do Rancho Folclórico, sendo domínio público, não proveio de qualquer operação de loteamento, pelo que a afetação de parte da sua área a estacionamento não se rege pelo previsto nos artigos 44.º a 46.º do RJUE.

8- Aqui chegados, verificamos que a criação destes lugares, a cargo do promotor, dependerá da autorização da Câmara Municipal, do que se discorre da alínea qq) do artigo 33.º do DL n.º 75/2013 de 2 de setembro.

9- Mais se informa, que a operação urbanística é geradora de impacto semelhante a loteamento, conforme dispõe a alínea b) do artigo 12.º do RMUE, traduzindo em 4 unidades autónoma (fogos) ou frações de tipologia T4.

10- Desta forma, aplicando-se, por analogia, a Portaria 216-B/2008, de 3 de março, a presente operação urbanística obriga a 215 m² de áreas de cedência para verde e 268,975 m² de áreas de cedência para equipamentos, num total de 440,975 m², assim como a criação de 10 lugares de estacionamento, devendo 2 ser públicos.

Conclusão:

Deverá a Câmara, ao abrigo da alínea qq) do artigo 33.º do DL n.º 75/2013, de 2 de setembro, deliberar sobre a execução dos 16 lugares de estacionamento, resultante da operação urbanística, em área afeta ao domínio público, assim como, aceitar os 233,40 m² de área para alargamento de arruamentos e passeios, com caldeiras de árvores, ficando condicionada a emissão do título de utilização, à correta execução dos trabalhos em área afeta ao domínio público e em área cedida, conforme dispõe o RMUE.

Informe-se requerente, que o mesmo deverá pronunciar-se sobre as áreas de cedência, podendo, de acordo com artigo 66.º do Regulamento de Taxas do Município de Benavente, compensar em numerário, num total de valor de 6.942,7104 € (1)

(1)
CN = Cc + Ci

em que:

CN = é o valor em euros do montante total da compensação devida ao Município;

Cc = é o valor em euros da compensação devida ao Município, quando não se justifique a cedência, no todo ou em parte, de áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva ou à instalação de equipamentos públicos no local;

Ci = é o valor em euros da compensação devida ao Município, quando o prédio já se encontra servido pelas infraestruturas referidas na alínea h) do artigo 2.º do RJUE.

Cálculo do valor de Cc:

O cálculo do valor de Cc resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$C_c (\text{€}) = K_1 \times A_c (\text{m}^2) \times V (\text{€/m}^2) \times 0,04$$

em que: K1 — é um fator variável, função da localização do prédio objeto de uma operação de loteamento e consoante a área em que se insere, de acordo com o estabelecido no Regulamento do PDM e toma o valor de 0,80 (área consolidada)

A_c (m²) — área total ou parte das áreas que deveriam ser cedidas para o domínio municipal, público ou privado, para espaços verdes e de utilização coletiva, bem como para a instalação de equipamentos públicos, nos termos definidos pela Portaria n.º 216-B/2008, de 03 de março; V (€/m²) — valor médio de construção por metro quadrado, para efeitos do artigo 39.º do Código do Imposto Municipal sobre os Imóveis.

Cálculo do valor de Ci: toma o valor de 0, porque não existe a constituição de lotes.

$$6.942,7104 (\text{€}) = 0,80 \times 440,975 (\text{m}^2) \times 492 (\text{€/m}^2) \times 0,04$$

O gestor técnico do processo, João Pedro Sá Serra Leitão

Parecer:	Despacho:
	À reunião.
	23.08.2022
O gestor técnico do processo	O vereador, no uso de competências delegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que a pretensão diz respeito à construção de quatro moradias e muros na Av. Egas Moniz, em Samora Correia.

Acrescentou que a pretensão está sujeita a aprovação do executivo para que seja aceite a cedência para o domínio público municipal de 233,40 m² para arruamentos e passeios, autorizar trabalhos de beneficiação e melhoramentos de arruamentos e passeios existentes bem como a execução de dezasseis lugares de estacionamento em área afeta ao domínio público, situação que permite o arranjo urbanístico do local e permitir e aumentar a capacidade de estacionamento público daquela zona.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação do gestor técnico do processo, de 23.08.2022 e, nos termos da mesma, autorizar a criação, em área afeta ao domínio público, dos 16 lugares de estacionamento propostos pelo promotor da operação urbanística prevista para a Avenida Egas Moniz, n.º 51 e 51 A, em Samora Correia, e aceitar a área de 233,40 m² para alargamento de arruamentos e passeios, com caldeiras de árvores, ficando a emissão do título de utilização condicionada à

correta execução dos trabalhos em área afeta ao domínio público e em área cedida, conforme dispõe o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, informar o requerente que deverá pronunciar-se sobre as áreas de cedência para verde e para equipamentos, podendo, de acordo com o art. 66.º do Regulamento de Taxas do Município de Benavente, compensar em numerário, no valor total de 6.942,71 € (seis mil, novecentos e quarenta e dois euros e setenta e um cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

08.08.2022

Ponto 11 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 336/2022

Requerente: Maria Antónia Pereira Nabais

Local: Herdade do Zambujeiro, Lote 20 – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar requerente para, no prazo de 6 meses, apresentar os projetos das especialidades. Proceder em conformidade.”*

17.08.2022

Ponto 12 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ANEXO E GARAGEM

Processo n.º 638/2020

Requerente: Alberto Patrício Pereira Macedo

Local: Estrada das Vagonetas, 64 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura, nos termos do parecer técnico. Notificar requerente para, no prazo de 6 meses, apresentar os projetos das especialidades.”*

Os pontos 13 e 14 da ordem do dia foram apresentados em conjunto.

Ponto 13 – INFORMAÇÃO PRÉVIA

Processo n.º 85/2022

Requerente: Maria Gracinda Marques de Freitas Simões

Local: Rua General Humberto Delgado, 10 – Benavente

Informação da Gestão Urbanística, de 23.08.2022

Proposta de decisão

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:
Face aos elementos disponíveis, podemos concluir que se emite parecer favorável à pretensão.

1. Proposta da requerente

Refere-se o presente processo ao pedido de informação prévia, sobre a viabilidade de construção de um barracão com a área de 24,00 m², numa propriedade com a área de 25.110,00 m², sita no local referido em epígrafe.

2. Análise

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar de que:

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Benavente, publicado a 4 de janeiro de 2019, a parcela de terreno insere-se em:

- *Planta de Ordenamento Classificação e Qualificação do Solo (1.1A)* - Solo Urbano, na categoria operativa de Espaço Residencial (a estruturar)
- *Carta de Riscos (1.4A)* – Intensidade sísmica máxima de 10;
- *Zonamento Acústico (1.5A)* – Zona Mista.

O Espaço Residencial destina-se à localização e implantação de atividades, funções e instalações com fins habitacionais, comerciais e de serviços, equipamentos de utilização coletiva, públicos ou privados, edificados ou não, e ainda, empreendimentos turísticos, indústrias e armazéns, compatíveis com a envolvente urbana, e ainda, instalações e edificações para atividades pecuárias em detenção caseira.

A planta de implantação regista a localização do barracão num terreno com a área de 12.577,00 m², que se supõe a destacar da área total da propriedade.

A proposta apresentada não colide com as disposições do regulamento do Plano Diretor Municipal, pelo que se emite parecer favorável.

3. Conclusão:

Face aos elementos disponíveis, podemos concluir que se emite parecer favorável à pretensão.

O técnico superior, Carlos Alberto Gomes de Carvalho

Parecer: À deliberação da Câmara Emita-se parecer favorável à presente Informação Prévia, enquadrada nos termos do n.º 2 Art.º 14 do RJUE devendo, conforme estipula o n.º 3 do artigo 16.º, apresentar comunicação prévia para a pretensão. 23.08.2022 O gestor técnico do processo	Despacho: À reunião. 23.08.2022 O vereador, no uso de competências delegadas
--	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que se tratam de pedidos de informação prévia sobre a viabilidade de barracões, numa

propriedade com área total de 25.110,00 m², que se pretende destacar, na Rua General Humberto Delgado, Coutada Velha, em Benavente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade emitir parecer favorável ao pedido de informação prévia para construção de um barracão com a área de 24,00 m², numa propriedade com a área de 25.110,00 m², sita na Rua General Humberto Delgado, 10, em Benavente, nos termos da Informação da Gestão Urbanística, de 23.08.2022, e respetivo parecer do gestor técnico do processo, que se homologam.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 14 – INFORMAÇÃO PRÉVIA

Processo n.º 87/2022

Requerente: Maria Gracinda Marques de Freitas Simões

Local: Rua General Humberto Delgado – Benavente

Informação da Gestão Urbanística, de 23.08.2022

Proposta de decisão
Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Face aos elementos disponíveis, podemos concluir que se emite parecer favorável à pretensão.

1. Proposta da requerente

Refere-se o presente processo ao pedido de informação prévia, sobre a viabilidade de construção de um barracão com a área de 24,00 m², numa propriedade com a área de 25.110,00 m², sita no local referido em epígrafe.

2. Análise

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar de que:

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Benavente, publicado a 4 de janeiro de 2019, a parcela de terreno insere-se em:

- *Planta de Ordenamento Classificação e Qualificação do Solo (1.1A)* - Solo Urbano, na categoria operativa de Espaço Residencial (a estruturar)
- *Carta de Riscos (1.4A)* – Intensidade sísmica máxima de 10;
- *Zonamento Acústico (1.5A)* – Zona Mista.

O Espaço Residencial destina-se à localização e implantação de atividades, funções e instalações com fins habitacionais, comerciais e de serviços, equipamentos de utilização coletiva, públicos ou privados, edificados ou não, e ainda, empreendimentos turísticos, indústrias e armazéns, compatíveis com a envolvente urbana, e ainda, instalações e edificações para atividades pecuárias em detenção caseira.

A planta de implantação regista a localização do barracão num terreno com a área de 12.533,00 m², que se supõe a destacar da área total da propriedade.

A proposta apresentada não colide com as disposições do regulamento do Plano Diretor Municipal, pelo que se emite parecer favorável.

3. Conclusão:

Face aos elementos disponíveis, podemos concluir que se emite parecer favorável à pretensão.

O técnico superior, Carlos Alberto Gomes de Carvalho

Parecer: À deliberação da Câmara. Emita-se parecer favorável à presente Informação Prévia, enquadrada nos termos do n.º 2 Art.º 14 do RJUE, devendo, conforme estipula o n.º 3 do artigo 16.º, apresentar comunicação prévia para a pretensão. 23.08.2022 O gestor técnico do processo	Despacho: À reunião. 23.08.2022 O vereador, no uso de competências delegadas
--	---

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade emitir parecer favorável ao pedido de informação prévia para construção de um barracão com a área de 24,00 m², numa propriedade com a área de 25.110,00 m², sita na Rua General Humberto Delgado, em Benavente, nos termos da Informação da Gestão Urbanística, de 23.08.2022, e respetivo parecer do gestor técnico do processo, que se homologam.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.2. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Educação

Ponto 15 – PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, NA MODALIDADE DE AVENÇA

Informação n.º 26170, de 24/08/2022

No âmbito do processo de descentralização de competências na área da educação, tal como definido no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 20 de janeiro, o Município tem a atribuição, legalmente, definida da Escola a Tempo Inteiro, conforme o disposto no artigo 39.º, designadamente:

- Atividades de animação e apoio à família, destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas;
- Atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, de caráter facultativo e de natureza, eminentemente, lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e

tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação.

Com o objetivo de garantir uma resposta eficaz, no que se refere à implementação do novo modelo de funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) na educação pré-escolar, tal como aprovado em reunião de Câmara de 16 de agosto de 2022, bem como das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º ciclo do ensino básico, importa prever a colaboração de um técnico que reúna o perfil adequado, em matéria de organização, planeamento e monitorização das referidas valências.

Complementarmente, as Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) na educação pré-escolar integram áreas temáticas diversas, com o objetivo da qualificação destes períodos não letivos com atividades que visam a aquisição de novas competências e aprendizagens. Numa abordagem de natureza mais lúdica, pretende-se privilegiar, para além da área da expressão dramática, da expressão musical e da expressão físico-motora, o contacto com conteúdos específicos de exploração da língua inglesa. De acordo com o número de salas de jardim de infância, num total de 27 e, conseqüentemente, as distâncias geográficas envolvidas, este projeto terá de ser desenvolvido por dois técnicos que assegurem o ensino do inglês.

Face às necessidades identificadas, constitui entendimento que entre os recursos internos não existe a possibilidade de dar resposta a uma intervenção desta natureza, uma vez que o quadro técnico não integra profissionais com a habilitação e experiência profissional adequadas para o desempenho das funções enunciadas. Não se justificando a criação de lugares permanentes no mapa de pessoal, considera-se adequada a celebração de contratos de aquisição de serviços, na modalidade de avença, dado que se refere a um trabalho não subordinado, prestado com autonomia, sem sujeição à disciplina e à direção do órgão contratante e sem obrigatoriedade de cumprimento de horário de trabalho.

Assim, propõe-se:

Nome	Função Objeto da prestação	Duração do contrato	Valor
Filipa Pereira	Área pedagógica (Organização, planificação, Capacitação Monitorização das AAAF e AEC)	Ano letivo 2022/23, até 31 de agosto 2023	€ 750 + IVA prestação mensal
Diana Yerosyan Parracho	Ensino da língua inglesa nas Atividades de Animação e Apoio à Família na educação pré-escolar - AAAF	Ano letivo 2022/23 Período letivo até ao término das aulas (junho)	€ 400 prestação mensal
Carla de Sá e Sousa	Ensino da língua inglesa nas Atividades de Animação e Apoio	Ano letivo 2022/23 Período letivo até ao término das aulas (junho)	€ 520 prestação mensal

	à Família na educação Pré-escolar - AAAF		
--	--	--	--

Nestes termos, solicita-se parecer prévio vinculativo favorável à aquisição de serviços para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, para as situações em apreço.

À consideração superior,

O(A) chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE explicitou que a pretensão diz respeito a uma proposta para a realização de um contrato de aquisição de serviços, no âmbito do novo modelo para as Atividades de Animação e de Apoio à Família na educação pré-escolar e das AEC do 1.º ciclo, ou seja, da Escola a Tempo Inteiro, da responsabilidade do município.

Recordou que as atividades de animação e de apoio à família, destinam-se a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar, antes e depois do período normal de funcionamento, e que as atividades de enriquecimento curricular do primeiro ciclo (estas com caráter facultativo), eram até à entrada em vigor do diploma da transferência de competências, da responsabilidade direta dos agrupamentos de escolas.

Transmitiu que eram os agrupamentos de escolas as entidades promotoras das AEC's, tendo na altura, em Benavente, sido feito uma delegação de competências na Associação de Pais de Benavente e, em Samora Correia, na Fundação Padre Tobias. Observou que, com a entrada em vigor do novo diploma (Decreto-Lei n.º 21/2019, de 20 de janeiro), esta responsabilidade passou, novamente, para o município.

Assim, propõe-se que o município contrate em regime de avença três profissionais a tempo parcial, de acordo com informação apresentada.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 26170, de 24/08/2022 e, nos termos da mesma, emitir parecer favorável à aquisição de serviços para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, para as situações referenciadas, reconhecendo-se a inconveniência, pelo tipo de funções que são exercidas, de recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 16 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Empreitada de “Requalificação do espaço verde da Urbanização da Quinta do Portão de Ferro, em Benavente” – Revisão de preços provisória – Manutenção / Aprovação;
- Empreitada de “Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Praça do Município, Praça da República e área envolvente” – Substituição do diretor de fiscalização;
- Licença administrativa / Construção de quatro moradias e muros;

- Informações prévias;
- Proposta para realização de contratos de aquisição de serviços, na área da educação, na modalidade de avença.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu, João Augusto Ferreira de Sousa, chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, em regime de substituição, a subscrevo e assino.